



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1351/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO,
SERVIDORES PARA EXERCER A
FUNÇÃO JUNTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E
SANEAMENTO.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, a título precário, contratação de trabalho temporário para executar serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e bueiros, na área urbana do município.

ARTIGO 2º - A contratação de que trata o Artigo 1º, será de 12 (doze) servidores, com salário equivalente ao Padrão I do Quadro Celetista da Prefeitura, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 3º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob as seguintes classificações:

05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

0501-10605752.033 - Conservação de Ruas e Avenidas
3111.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT)
3113 - Obrigações Patronais

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de maio de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de maio de 1998.

Gládis Maria Matos Menezes
GLÁDIS MARIA MATOS MENEZES
Secretária Municipal de administração interina